



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Edital Nº 38/2024 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

## **EDITAL DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFMT AUXÍLIO PERMANÊNCIA A ESTUDANTE INDÍGENA E QUILOMBOLA**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, e o Diretor da Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil, Inclusão e Diversidades - DSAEstudantil, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto nº 7.234/2010, de 19/07/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, a Política de Assistência Estudantil e o Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT nº 89 e nº 90, de 16 de setembro de 2022), torna público o presente Edital, visando à seleção de estudantes indígenas e quilombolas de todos os campi do IFMT, regularmente matriculados(as) nos cursos regulares presenciais, a serem beneficiados(as) pelo Auxílio Permanência a Estudante Indígena e Quilombola, de acordo com as disposições a seguir:

### **1. DO OBJETIVO**

- 1.1. Assegurar condições de permanência a estudantes indígenas e quilombolas;
- 1.2. Apoiar o atendimento realizado pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão dos campi do IFMT.

### **2. DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

<b>Auxílio Permanência</b>	<b>Quantidade de vagas</b>	<b>Valor</b>	<b>Total de parcelas</b>	<b>Período</b>
Estudante Indígena e quilombola	50	R\$400,00	10	março/2024 a dezembro/2024

- 2.1. O Auxílio Permanência a Estudante Indígena e Quilombola, a ser pago a estudantes aprovados(as) de acordo com a documentação exigida neste edital, terá o valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais.
- 2.2. A fonte orçamentária utilizada para pagamentos dos auxílios é oriunda da Ação 2994.
- 2.3. Havendo disponibilidade orçamentária, o presente edital poderá ser complementado com recurso financeiro.
- 2.4. Os(as) estudantes selecionados(as) pelo edital Auxílio Permanência a Estudante Indígena e Quilombola poderão ser contemplados(as) cumulativamente com um ou mais tipos de Auxílios da Assistência Estudantil não podendo ultrapassar o valor de 1,5 salário mínimo, conforme as Resoluções CONSUP/IFMT nº 89 e nº 90, de 16 de setembro de 2022, que consistem na Política e no Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFMT respectivamente.
- 2.5. Na ausência de estudante aprovado(a) para a quantidade de vagas ofertadas neste edital Auxílio Permanência a Estudante Indígena e Quilombola, às vagas poderão ser preenchidas por estudantes classificados(as) no edital da modalidade de auxílio permanência a estudante com deficiência.

### **3. DO PÚBLICO ALVO A SER ATENDIDO PELAS AÇÕES DO PROGRAMA**

- 3.1. Estudantes indígenas e quilombolas, prioritariamente com renda bruta familiar per capita de até um salário mínimo e meio, que não participam do Programa Bolsa Permanência - PBP/MEC.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1. O(a) estudante interessado(a) em participar da seleção para concorrer o Auxílio Permanência a Estudante Indígena e Quilombola deverá realizar a inscrição única e exclusivamente no sistema SUAP Assistência Estudantil (Atividades Estudantis) realizando o login inserindo a sua matrícula e senha para acesso no endereço eletrônico: <https://suap.ifmt.edu.br/> e anexar nos respectivos campos em arquivo único a

documentação conforme auxílio pretendido.

4.1.2. As inscrições estarão abertas no período de 11 a 20 de março de 2024, única e exclusivamente no sistema SUAP Assistência Estudantil (Atividades Estudantis) realizando o login inserindo a matrícula do(a) estudante e senha para acesso no endereço eletrônico: <https://suap.ifmt.edu.br/>.

4.1.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acesso ao site <https://suap.ifmt.edu.br/> por meio de dispositivos e ou navegadores compatíveis, bem como o envio de documentos em acordo ao estabelecido neste edital.

4.1.4. Não serão aceitos pedidos de inscrição, bem como documentos comprobatórios remetidos/entregues após o encerramento do período de inscrição estipulados no Edital.

4.1.5. O período de recurso não compreende a complementação ou envio de novos ou documentos não enviados no período da inscrição.

4.1.6. O IFMT não se responsabiliza por solicitação de inscrição ou documentação não recebida em virtude de falhas de comunicação, desordem técnica dos computadores, congestionamento de linhas de transmissão ou qualquer, queda de energia elétrica ou outro fator que impossibilite a transferência de dados, arquivos e/ou de textos, ou por procedimento indevido dos(as) usuários(as).

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Do(a) estudante:

- a. Declaração de pessoa desempregada (Anexo I), ou documentos conforme a situação de enquadramento abaixo:
- b. Para trabalhadores(as) formais: Holerite do último mês (para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário-base e as gratificações permanentes, não sendo contabilizados 13º salário e retribuição de férias. Rendimentos provenientes do Benefício de Prestação Continuada (BPC), e/ou Programas Sociais de transferência de renda do Governo Federal, Estadual ou Municipal não entrarão no cômputo da renda);
- c. Para trabalhadores(as) informais: Declaração de trabalhador(a) informal (Anexo II);
- d. Para trabalhadores(as) autônomos(as), rurais, ou comerciantes: Declaração de trabalhador(a) autônomo(a), rural, ou comerciante, (Anexo II);
- e. Autodeclaração do(a) Candidato(a) – Indígena (Anexo III) ou Autodeclaração do(a) Candidato(a) – Quilombola (Anexo V);
- f. Declaração de Pertencimento Étnico – Indígena (Anexo IV) ou Declaração de Pertencimento Étnico – Quilombola (Anexo VI).

5.2. Dos membros da família:

- a. Documento oficial de identificação (com foto);
- b. Certidão de nascimento para as crianças que não possuem documento oficial de identificação (com foto).

5.3. Dos membros da família, maiores de 18 anos:

- a. Declaração de pessoa desempregada (Anexo I), **ou** documentos conforme a situação de enquadramento abaixo:
- b. Para trabalhadores(as) formais Holerite do último mês (para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário-base e as gratificações permanentes, não sendo contabilizados 13º salário e retribuição de férias. Rendimentos provenientes do Benefício de Prestação Continuada (BPC), e/ou programas sociais de transferência de renda do Governo Federal, Estadual ou Municipal não entrarão no cômputo da renda);
- c. Para trabalhadores(as) informais: Declaração de trabalhador(a) informal (Anexo II);
- d. Para trabalhadores(as) autônomos(a), comerciantes, rurais: Declaração de trabalhador(a) autônomo(a), comerciante, rural (Anexo II).

5.4 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar toda a documentação exigida neste Edital do Processo Seletivo, de acordo com a modalidade de auxílio pretendida.

5.5. Não ocorrendo à entrega de toda documentação obrigatória exigida no prazo estabelecido, bem como inconsistência entre dados informados e documentos apresentados, o(a) estudante será excluído(a) do processo de seleção em qualquer uma de suas etapas.

5.6 Para análise a Comissão de Análise das Inscrições utilizará as informações da documentação inserida no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, conforme consta neste edital. Entretanto, reserva-se o direito da instituição de solicitar documentação complementar a qualquer tempo, caso haja necessidade.

## 6. DO CRONOGRAMA

Descrição	Data
Publicação do Edital	07 de março 2024
Período de recurso ao Edital	07 e 08 de março 2024 até às 13:00 (hora de Cuiabá/MT)
Período de inscrição via SUAP Assistência Estudantil ( <a href="https://suap.ifmt.edu.br/">https://suap.ifmt.edu.br/</a> )	11 a 20 de março 2024 até às 23:59 (hora de Cuiabá/MT)
Período de análise das inscrições: seleção e classificação	21 a 25 de março 2024
Divulgação do resultado preliminar	26 de março de 2024
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar	26 e 27 de março de 2024 até às 23:59 (hora de Cuiabá/MT)(hora de Cuiabá/MT)
Publicação do resultado dos recursos e divulgação do resultado final	28 de março de 2024 (hora de Cuiabá/MT)

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Informações falsas e/ou omissão de dados ou documentos, fraude de informações ou falsificação de documentação provocará a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo, sujeitando a processos nos âmbitos administrativo, civil e criminal, nos termos da legislação em vigor (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940).

7.2. A concessão de Auxílio Permanência a estudante indígena e quilombola dependerá da disponibilidade orçamentária, sendo priorizados(as) estudantes em situação de vulnerabilidade social.

7.3. A qualquer tempo este edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

7.4. A inscrição do(a) estudante em qualquer modalidade de auxílio implica em sua aceitação a todas as normas e procedimentos previstos neste edital.

7.5. Os casos omissos serão tratados pela Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil, Inclusão e Diversidades - DSAEstudantil.

Leonardo Santana de Lima

Diretor Sistêmico de Assistência Estudantil, Inclusão e Diversidades - DSAEstudantil

Portaria IFMT nº255, de 07/02/2023

Julio César dos Santos

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Decreto Presidencial de 31/03/2021

**ANEXOS**

**ANEXO I**



DECLARAÇÃO DE PESSOA DESEMPREGADA	
Nome:	
RG.:	
CPF.:	
Hoje meu sustento é proveniente de:	
<p>Declaro que as informações contidas nesta Declaração são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:</p> <p style="text-align: center;"><i>“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”</i></p> <p>Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.</p>	
Município e data:	_____ -MT ____ / ____ /2024.
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE	
<p style="text-align: center;">_____</p>	

## ANEXO II

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(A) INFORMAL / AUTÔNOMO(A) / RURAL OU COMERCIANTE	
Nome:	
RG.:	
CPF.:	
Declaro que exerço atividades de trabalho SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO como:	<input type="checkbox"/> Trabalhador(a) Informal <input type="checkbox"/> Trabalhador(a) Autônomo <input type="checkbox"/> Trabalhador(a) Rural <input type="checkbox"/> Comerciante
Trabalho no ramo de:	
Minha renda mensal média é de:	R\$ _____
<p>Declaro que as informações contidas nesta Declaração são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:</p> <p style="text-align: center;"><i>“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”</i></p> <p>Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.</p>	
Município e data:	_____ -MT ____ / ____ /2024.
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE	
<p style="text-align: center;">_____</p>	

### ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) – ESTUDANTE INDÍGENA	
Eu _____, CPF: _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Edital de Auxílio Permanência a Estudante Indígena e Quilombola do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, que sou <b>INDÍGENA</b> pertencente ao povo indígena _____, localizado no Município _____, UF _____.	
Declaro que as informações contidas nesta Declaração são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo: <i>“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”</i>	
<b>Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.</b>	
<b>Município e data:</b>	_____ -MT ____ / ____ /2024.
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE	
<hr/> <b>Assinatura do(a) estudante</b> <hr/>	
<hr/> <b>Assinatura do(a) responsável legal (se estudante com menos de 18 anos)</b> <hr/>	

### ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE INDÍGENA)
As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição no Edital de Auxílio Permanência a Estudante Indígena e Quilombola do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso,

que o(a) estudante  
\_\_\_\_\_ (nome  
completo), cadastrado(a) no CPF sob o número  
\_\_\_\_\_, é INDÍGENA pertencente ao  
Povo \_\_\_\_\_ (nome do Povo indígena ao  
qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município  
\_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.  
Declararam ainda, que são lideranças.  
Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

**LIDERANÇA 1**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 2**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 3**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Município e data:** \_\_\_\_\_-MT \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2024.

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do(a) estudante.  
Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

**ANEXO V**

**AUTODECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) – ESTUDANTE QUILOMBOLA**

Eu \_\_\_\_\_, CPF  
número \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei e  
para fins de inscrição no Edital de Auxílio Permanência a Estudante Indígena e  
Quilombola do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, que  
sou **QUILOMBOLA** pertencente à Comunidade Quilombola

\_\_\_\_\_, localizada  
no Município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

Declaro que as informações contidas nesta Declaração são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”*

**Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.**

**Município e data:** \_\_\_\_\_-MT \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

**ASSINATURA DO(A) DECLARANTE**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) estudante**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) responsável legal (se estudante com menos de 18 anos)**

## ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO  
(PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA )**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, da Comunidade Quilombola \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_DECLARAM, para fins de inscrição no Edital de Auxílio à Permanência – Indígena e Quilombola do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, que o(a) estudante \_\_\_\_\_ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_, é QUILOMBOLA pertencente à Comunidade \_\_\_\_\_ (nome da Comunidade Quilombola a qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

Declararam ainda, que são lideranças  
Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

**LIDERANÇA 1**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 2**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### LIDERANÇA 3

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Município e data:**

\_\_\_\_\_ -MT \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2024.

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do(a) estudante.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR(A) - CD0001 - RTR**, em 07/03/2024 08:30:35.
- **Leonardo Santana de Lima, DIRETOR(A) - CD0003 - RTR-DSAE**, em 07/03/2024 13:44:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 656223

Código de Autenticação: c1d980f0de

